

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**PROTOCOLO COMDEMA**

Nº. 100  
20/03/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 343 \_APROVA INVESTIMENTO PARA CURADORIA E**  
**SONORIZAÇÃO FEIRA CRIATIVA E EVENTOS**

Dispõe sobre a aprovação de investimento com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA a fim de contratação de serviços de curadoria, organização e sonorização das Feiras Criativas e eventos organizados pela SEMMAM.

Considerando a necessidade de integração dos cidadãos leopoldenses nos debates ambientais;

Considerando a impossibilidade de execução direta dos serviços;

Considerando promover um desenvolvimento econômico sustentável, em perfeita harmonia com nosso rico patrimônio natural;

Considerando que o objetivo da Feira Criativa no Parque Imperatriz é justamente integrar as responsabilidades do poder público com a participação cidadã e para atingir de forma eficaz esses objetivos se busca a organização, curadoria e infraestrutura de som realizada por especialistas terceirizados

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica aprovada “Ad Referendum” a contratação, conforme parâmetros da Lei Federal de Licitações e Contrato, dos serviços para organização e curadoria, assim como de estrutura sonora para eventos ambientais, como a Feira Criativa de acordo com os orçamentos anexos.

Art. 2º O investimento para este serviço será pago com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de São Leopoldo – FUMDEMA, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e seus reajustes contratuais, por exercício;

Art. 3º Os recursos serão despendidos de acordo com a execução de cada evento e utilização dos itens necessários. São componentes da estrutura os seguintes itens:

Prospecção, realização de inscrição, organização, gerenciamento dos (as) expositores (as) que passarão por uma curadoria e apresentações artísticas.

Sistema de áudio com montagem e desmontagem realizados e acompanhados por técnico de som e “DJ”;

Art. 3º A prestação de contas será realizada semestralmente pela Assessoria de Gestão Ambiental ou Assessoria de Relações Comunitárias ou representante indicado.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Município e/ou na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

**ANDERSON ETTER**

Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Joel Garcia Dias, Antônio do Amaral, Darci Zanini, Peri Ramos da Silva, Everson Gardel de Melo, Flávio André Teixeira, Henrique A. F. Schuster, Leticia Bettio Machado e Maurício Daudt.

Publicado na página oficial do Município, na internet, e no Diário oficial do Município em:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

[http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE\\_MOSTRA\\_CONTEUDO](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO)

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/03/2024. Edição 3784  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>